

EDITAL Nº20/UNOESC-R/2022

Dispõe sobre a abertura de processo de inscrição e seleção de estudantes ingressantes nas Turmas 2022 (Chapecó) do curso de Mestrado em Direito da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, para a concessão de benefícios PROSUC/CAPES.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público os critérios do processo de inscrição e seleção de estudantes ingressantes das Turmas 2022 (Chapecó), do curso de Mestrado em Direito, para a concessão dos benefícios das cotas do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nos termos da Portaria CAPES nº 149/2017, da regulamentação interna da Instituição e dos critérios complementares constantes no presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma constante no Anexo I do presente Edital.
- 1.2 Poderão inscrever-se os estudantes ingressantes da Turma de 2022, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado em Direito, com vistas à concessão de benefício na Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.
- 1.3 A inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento de ficha modelo próprio (Anexo II).
- 1.4 O estudante referido no item 1.2 deste Edital, quando atendidos os requisitos constantes na seção 2 do presente Edital, poderá submeter candidatura à Modalidade II.
- 1.5 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:

- a) ficha de inscrição;
- b) declaração de disponibilidade para dedicação ao curso (modelo Anexo III);
- c) cópia atualizada do Currículo Lattes devidamente publicado, com comprovação da produção bibliográfica (artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos completos, resumos expandidos e resumos apresentados e publicados em anais de eventos), da produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, membro de comissão editorial, palestra ministrada, curso de extensão ministrado, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) e de inserção acadêmica (participação em grupo de pesquisa, participação em projeto de pesquisa e na condição de estudante de iniciação científica em curso de graduação), correspondente ao período de 2018 a 2021;
- d) tabela de comprovações do Currículo Lattes preenchida (ANEXO IV);
- f) justificativa de solicitação de benefício, acompanhada de comprovação de renda, mediante cópia da última declaração de Imposto de Renda (IR) – se casado (a), da última declaração de IR do cônjuge-companheiro(a) ou, se morar com os pais, da última declaração de IR dos pais – e, se tiver vínculo empregatício, do último *hollerith*, bem como de outros documentos que possam fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa;
- g) se não efetuar declaração de Imposto de Renda (IR), deverá anexar ao pedido de bolsa declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), disponível em: [\(clique aqui\)](#).

1.6 Toda documentação de inscrição, de que dispõe o item 1.5, deverá ser apresentada no formato digital (PDF), em arquivo único, e encaminhada à Secretaria do Programa de Pós-graduação Mestrado e Doutorado em Direito, por meio do e-mail secretaria.ppgd@unoesc.edu.br.

1.7 A falta de qualquer documento referido no item 1.5 inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.

1.8 A homologação das inscrições será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I.

1.9 Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois da publicação.

2. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

2.1 Para a candidatura ao benefício, além do disposto no item 1.2 deste Edital e, consoante o art. 11 da Portaria CAPES nº 149/2017 (Regulamento do PROSUC), o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no curso de Mestrado em Direito da Unoesc, ingressantes da turma de 2022.
- b) estar em situação financeira regular com a Unoesc;
- c) comprovar desempenho acadêmico e científico satisfatório, demonstrado pelas produções bibliográficas constantes no currículo Lattes, quando devidamente comprovadas, conforme alínea “c” do item 1.5 do Edital;
- d) não acumular o benefício com outras bolsas financiadas com recursos públicos, de outras agências de fomento nacional ou internacional ou da própria Unoesc;
- e) comprometer-se com a defesa da dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses para mestrandos (as).

2.2 A candidatura ao benefício Modalidade II requer que o candidato, além de atender ao disposto no item 2.1, que declare disponibilidade para dedicar-se em tempo parcial, correspondente a, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, às atividades acadêmicas no curso, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Direito em Chapecó/SC.

3. DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

3.1 As vagas disponibilizadas são as constantes no anexo I.

3.2 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa de Pós-graduação em Direito, nomeada conforme PORTARIA nº 58 /UNOESC-R/2022, considerando as normas do presente edital e da Portaria CAPES nº 149/2017.

3.3 Para a classificação dos candidatos serão considerados os seguintes critérios e respectivos pesos:

- a) nota final obtida no processo de seleção para o ingresso da Turma 2022 do curso de Mestrado em Direito – Peso 30%;
- b) produção bibliográfica, publicada no período de 2018 a 2022, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovada, conforme disposto na alínea “c” do item 1.4 do Edital – Peso 30%;
- c) produção técnica e inserção acadêmica, ocorridas no período de 2018 a 2022, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovada por meio de declarações, atestados ou outros comprovantes específicos, conforme disposto na alínea “c” do item 1.4 do Edital – Peso 10%.
- d) nível de necessidade material do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada, conforme disposto na letra “f” do item 1.4 do Edital – Peso 30%.

3.4 A pontuação atribuída a cada critério referido no item 3.3 (itens b) e c) será de até 10 (dez) pontos.

Produção bibliográfica	Ponto(s) por produto
Livro (obra única)	2,0
Livro em co-autoria (até 3 co-autores)	1,5
Capítulo de livro	1,0
Organização de coletânea	1,0
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis A	2,0
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B1 ou B2	1,5
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B3 ou B4	1,0
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis C ou sem estrato Qualis	0,5
Trabalho completo apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento.	1,0
Resumo expandido apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento.	0,7
Resumo apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento.	0,5

Produção técnica e inserção acadêmica	Ponto(s)
Produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, membro de comissão editorial, palestra ministrada, curso de extensão ministrado, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) – cômputo por produto.	0,5
Inserção acadêmica:	
a) membro de grupo de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo único.	0,5
b) membro de equipe de projeto de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo por projeto.	0,5
c) estudante de iniciação científica em curso de graduação – cômputo por projeto.	0,5

3.5 Para fins de desempate, será considerada a pontuação obtida no processo de seleção para o ingresso na Turma 2022 no Programa de Pós-graduação em Direito.

3.6 A homologação do resultado final será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I do presente Edital, e no endereço <https://www.unoesc.edu.br/cursos/programas/programa-de-pos-graduacao-em-direito/editais>.

3.7 Caberá recurso da classificação final da seleção em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

3.8 Na hipótese de haver acolhimento de recursos, a publicação do resultado definitivo ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no Anexo I do presente Edital.

4. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

4.1 Na Modalidade II o estudante selecionado recebe mensalmente o benefício indicado no item 1.2, alínea “b”, no valor fixado pela CAPES, devendo repassá-lo integralmente à Unoesc, em substituição ao valor das mensalidades e demais taxas do curso, durante o período de concessão do auxílio.

- 4.2 Os valores serão depositados mensalmente pela CAPES, diretamente na conta dos beneficiários.
- 4.3 Cada benefício será atribuído a um único estudante, vedado o fracionamento.
- 4.4 O fornecimento de apoio está condicionado aos prazos e as disponibilidades dos recursos mantidos pela CAPES.
- 4.5 O benefício modalidade II será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por até igual período, no limite de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, desde que atendidas as exigências do PROSUC e da Unoesc, mediante avaliação do desempenho acadêmico do estudante, efetuada pelo professor orientador e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito (Mestrado e Doutorado).
- 4.6 O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito (Mestrado e Doutorado), poderá optar pela concessão dos benefícios de que dispõe o presente Edital por período inferior ao limite referido no item 4.6, assim como cancelá-los na hipótese do não atendimento aos requisitos necessários para sua manutenção.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 São obrigações dos beneficiários:

- a) cumprir as condições fixadas e as determinações regimentais da Unoesc e do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito (Mestrado e Doutorado);
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito (Mestrado e Doutorado) em que está vinculado e pela Instituição.
- c) na modalidade II, o beneficiário deve dedicar-se 20h semanais às atividades acadêmicas no curso, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Direito em Chapecó/SC, além de atender o cronograma destinado a observar o prazo de defesa da dissertação;
- d) restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- e) repassar o valor da taxa escolar recebido mensalmente, na conta corrente à Unoesc, por meio de depósito identificado com o CPF, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

- f) restituir os recursos recebidos da CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, ficando a avaliação e parecer final dessas situações condicionados à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- g) comprometer-se com a entrega dos relatórios atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e ou quando solicitado pela própria CAPES.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os beneficiários deverão firmar Termo de Compromisso, por meio do qual declaram estar cientes e de acordo com os requisitos e condições estabelecidos.
- 6.2 Ao efetuar a sua inscrição o candidato declara estar ciente com o termos que constam neste edital e na legislação vigente PROSUC/CAPES, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sitio eletrônico da Instituição dos seus dados pessoais como nome, curso e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de avaliação e seleção.
- 6.3 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br.
- 6.4 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.
- 6.5 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 149/2017), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

- 6.6 A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência; ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- 6.7 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e, em segunda e máxima instância, pelo Pró-reitoria Acadêmica, por meio da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.
- 6.8 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 25 de abril de 2022.

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc

**ANEXO I
CRONOGRAMAS**

MESTRADO	
Modalidade	Quantidade
Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares	1
CRONOGRAMA	
Período de Inscrições	26/04 a 04/05/2022
Homologação das inscrições até	05/05/2022
Homologação do Resultado até	09/05/2022
Homologação do Resultado final em caso de recurso até	11/05/2022

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo							
Sexo		Data nascimento		RG		Órgão Expedidor	
CPF				E-mail			
Endereço completo							
Município				UF		CEP	
DDD/Fone				DDD/Celular			

Possui vínculo empregatício?	Sim		Vínculo	No país	
	Não			No exterior	
Instituição/órgão/empresa com a qual possui vínculo					
Carga horária semanal					
Com afastamento para estudos	Sim		Parcial/Horas		Integral
	Não				

Data		Assinatura	
------	--	------------	--



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estudante devidamente matriculado(a) no **curso de Mestrado em Direito**, da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, conforme benefício da Modalidade II (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) e mantereí, durante o período de recebimento do benefício, o atendimento às 20 (vinte) horas/semanais para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e ambientes do Programa de Pós-graduação em Direito.

Data: _____

Assinatura

**ANEXO IV
COMPROVAÇÕES DO CURRÍCULO LATTES**

Candidato (a):				
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA				
Título da obra	Link (quando houver)	Ano da publicação	Estrato Qualis (para periódicos)	Pontuação
TOTAL				
PRODUÇÃO TÉCNICA E INSERÇÃO ACADÊMICA				
Descrição do produto				Pontuação
				0,5
TOTAL				